

PORTARIA nº 004/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL, MUNICÍPIO DE MACHADOS, estado de Pernambuco, no exercício do poder pelo emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

Resoive:

Art. 1º Nomear como fiscal dos contratos/Atas de registro de preço, do Fundo Municipal de Saúde, para acompanhamento da execução contratual, os servidores:

Paloma Ellen Correia Barbosa, inscrito na matrícula de nº 9419, do Fundo Municipal de Saúde, para fiscalizar a execução dos contratos referentes a prestação de serviços de pessoa física e jurídica – inclusive assessorias, exames laboratoriais, prestadores de serviços, Equipamentos Permanente, fornecimento de Materiais de Expediente, Limpeza, Construção, e outros materiais de consumo destinados a Secretaria Municipal de Saúde;

Kathleen Anne Souza Cavalcante, inscrita na matrícula de nº 1591, do Fundo Municipal de Saúde, para fiscalizar a execução dos contratos referente a prestação de serviços de pessoa física e jurídica, Equipamentos Permanente, fornecimento de Materiais de Expediente, Limpeza, Construção, insumos laboratoriais e outros materiais de consumo destinados a Atenção Básica do Município de Machados;

Paloma Merli Nascimento Silveira, inscrita na matrícula de nº 9418, do Fundo Municipal de Saúde, para fiscalizar a execução dos contratos referente a prestação de serviços de pessoa física e jurídica, Equipamentos Permanente, fornecimento de Materiais de Expediente, Limpeza, Construção, e outros materiais de consumo exceto gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Municipal Edison Alvares, do Município de Machados;

Allane Mariane Santos Silva, Nutricionista CRN6 – 29419/P, inscrita na matrícula de nº 990032, do Fundo Municipal de Saúde, para fiscalizar a execução dos contratos

referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal Edison Alvares, do Município de Machados;

Suênia Olívia de Luna Nunes, CRF de nº 04576, inscrita na matrícula de nº 1492, do Fundo Municipal de Saúde, para fiscalizar a execução dos contratos referente ao fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares, Medicamentos, e outros materiais de consumos destinados a farmácia Municipal;

José Arruda de Lira Neto, inscrito na matrícula de nº 990007, do Fundo Municipal de Saúde, para fiscalizar a execução dos contratos referente aos serviços de transporte administrativo e manutenção da frota, aos fornecimentos de equipamentos permanentes, combustíveis, pneus, e outros materiais de consumos destinados a diretoria de transportes do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º Ao Fiscal de Contrato/Atas de registro de preços, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido aos Fiscais dos Contratos/ Ata de registro de preço, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos/ Ata de registro de preço sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022



JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome do Fiscal:

Nome do Fiscal: